

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CENTRO DE SELEÇÃO Nº. 1/2011

A COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, devidamente autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação nos autos do **Processo Administrativo nº 23005.004355/2011-94**, torna público a abertura de processo para o credenciamento de colaboradores externos para apoiar as atividades logísticas no **Processo Seletivo Vestibular da UFGD – 2012**, que será realizado simultaneamente, **no dia 18 de dezembro de 2011**, nos municípios de Amambai, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porá e Três Lagoas, em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais pertinentes, especialmente o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a Lei 8.666/93 e a Lei 9.784/99, na forma das normas descritas a seguir.

1. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1. As inscrições serão recebidas gratuitamente pela *internet*, na página da UFGD, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular/fiscais, das **15 horas do dia 14 de setembro até as 18 horas do dia 14 de outubro de 2011**.

1.2. No ato da inscrição, o interessado deverá escolher o Município onde deseja atuar como colaborador, ficando ciente de que não haverá custeio de despesas com deslocamento caso opte por atuar em município diverso daquele de sua residência.

1.3. Após efetuar a inscrição, o interessado deverá entregar, **até o dia 17 de outubro de 2011**, as cópias dos documentos relacionados no subitem 4 à Coordenadoria do Centro de Seleção, localizada na Rua João Rosa Góes, nº. 1919, Vila Progresso, CEP. 79825-070 – Dourados/MS.

1.3.1. O candidato a colaborador também poderá encaminhar a documentação por AR e/ou SEDEX até o dia **17 de setembro de 2011**.

1.3.2. Os documentos deverão estar, **obrigatoriamente**, acondicionados em envelope grande lacrado, devidamente identificado da seguinte maneira: **Assunto: CREDENCIAMENTO DE FISCAIS EXTERNOS PSV-2012/UFGD, e na linha seguinte o NOME DO INTERESSADO.**

2. DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO

2.1. Os colaboradores credenciados por efeito desse edital executarão as atividades de fiscal de sala, fiscal de portaria, fiscal de corredor e outras atividades correlatas, na aplicação das provas do PSV-2012/UFGD, a serem realizadas **no dia 18 de dezembro de 2011**,

2.2. Os credenciados, quando convocados, serão submetidos a treinamento pela Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD.

2.2.1. Se o colaborador credenciado não comparecer à reunião de capacitação, não poderá atuar no apoio logístico do concurso em questão e será substituído por outro credenciado.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que, neste último caso, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data em que for contratado para executar as atividades de apoio logístico de que trata esse Edital;

3.3. Ter aptidão física e mental para executar as atividades de apoio logístico de que trata esse Edital;

3.4. Estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.6. Estar registrado junto ao PIS ou PASEP ou NIT;

3.7. Possuir conta corrente (não será aceito poupança ou conta salário);

3.8. Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de curso superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.9. Não ter impedimentos de ordem técnica, administrativa ou pessoal;

3.10. Ter sua inscrição deferida pela Comissão de Logística do PSV-2012/UFGD.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O candidato interessado deverá apresentar para o julgamento de seu pedido de credenciamento, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de curso superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Comprovante de regularidade fiscal, que deve ser impresso da página da Receita Federal por meio do endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>.
- d) Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT), que deve ser impresso da página da Previdência Social no endereço eletrônico: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/captchar/index_ciant2.html. O candidato deve selecionar a categoria, informar o Número de Identificação do Trabalhador - NIT ou número do PIS/PASEP e clique em OBTER DADOS CADASTRAIS.

5. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA PRIMEIRA FASE DO JULGAMENTO E DO RECURSO

- 5.1.1. Uma vez apresentados os documentos exigidos, o candidato terá seu pedido de credenciamento apreciado pela Comissão designada pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 5.1.2. Indeferido o pedido de credenciamento, que será sempre motivado pela Comissão, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis para apresentar recurso, após a publicação do indeferimento.
- 5.1.3. Se o motivo do indeferimento for a falta de documento, o candidato poderá apresentá-lo no prazo de recurso, complementando-se, assim, o preenchimento dos requisitos do credenciamento.

5.2. DA SEGUNDA FASE DO JULGAMENTO

- 5.2.1. Concluída a primeira fase do julgamento do credenciamento, será realizado sorteio em audiência pública para estabelecer, por Município, de forma impessoal e isonômica, a classificação dos candidatos credenciados.
- 5.2.2. A audiência de que trata o item anterior, além de aberta a qualquer pessoa interessada, será comunicada aos candidatos credenciados com antecedência mínima de **7 (sete) dias: a)** na página da UFGD na *Internet*, endereço eletrônico: www.ufgd.edu.br/vestibular; **b)** por *e-mail* aos candidatos credenciados.
- 5.2.3. Da audiência pública e do resultado do sorteio será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes e juntada nos autos do processo administrativo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Concluídos os julgamentos, a Comissão apresentará à senhora Pró-Reitora de Ensino de Graduação, para homologação, a lista, em ordem de classificação por Município, com os nomes dos candidatos que tiveram o pedido de credenciamento deferido.
- 6.2. Uma vez homologada, a lista com os nomes dos candidatos credenciados será publicada na página da UFGD na *Internet*, endereço eletrônico: www.ufgd.edu.br/vestibular/fiscais.

7. DO PROCEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. “Se” e “quando” houver necessidade de colaboradores externos para apoiar as atividades logísticas de que trata este Edital, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação em cada município, dos candidatos credenciados.
- 7.2. Obedecida à ordem de classificação, o candidato credenciado será convocado para assinar o termo de contrato, cujo fundamento será o artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Esse termo de contrato conterá obrigatoriamente a cláusula de compromisso de acordo com a política de segurança da Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD para a participação de colaboradores em concursos, vestibulares e seleções.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. De acordo com a Instrução de Serviço PROAP nº 033/2009, de 19 de março de 2009, o valor pago por hora para a prestação de serviço como fiscais será de R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) para todos os fiscais de Corredor, de Sala e de Portaria.
- 8.2. O número de horas a ser pago para os fiscais será definido após a Coordenadoria do Centro de Seleção decidir qual será a logística de aplicação de prova(s) adotada para o concurso em questão.

8.3. O fiscal credenciado será informado sobre o valor total a ser pago na reunião de capacitação para o PSV-2012/UFGD.

8.3.1. Sobre o valor total a ser pago, serão feitos os descontos tributários incidentes na forma da lei, a exemplo da Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual, criada no artigo 22, inciso III, da Lei 8.212/91.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os credenciados, quando convocados e contratados, serão submetidos a treinamento pela Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD.

9.2. Uma vez convocado, o credenciado poderá recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no respectivo edital de convocação.

9.3. Considera-se que houve recusa em assinar o contrato quando o credenciado não atender ao chamado da convocação no prazo estabelecido no edital.

9.4. A Administração poderá excluir da lista, sempre motivadamente, credenciados que não tenham desempenhado as funções adequadamente.

9.5. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado evento, a Administração reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados.

9.6. O presente credenciamento será válido somente para a aplicação das provas do PSV-2012/UFGD.

9.7. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na forma da lei.

Dourados, 12 de setembro de 2011.

Prof. Marcos Lúcio de Sousa Góis
Coordenador do Centro de Seleção